

# GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5280 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel : 77 3612.7476 01 de Outubro de 2020

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 13.880.711/0001-40



### LEI Nº 183 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública a OSC – Organização da Sociedade Civil Amigos da Mara e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, a OSC – Organização da Sociedade Civil Amigos da Mara, com sede nesta cidade de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2020

  
ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL  
PREFEITO MUNICIPAL

---

## ATOS OFICIAIS

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº – Centro – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000

**LEI Nº 184 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a denominação de praça pública localizada no município de Santa Rita de Cássia-BA”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de praça **Almerinda de Souza Corado** o espaço público localizado na Rua do Eixão, em frente ao Colégio Municipal Izidoro Aragão, na cidade de Santa Rita de Cássia-BA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

---

**ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL**  
Prefeito Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---